



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

EXERCÍCIO 2025

Porto Velho-RO, novembro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Presidência	
1	Presidente Desembargador Osmar João Barneze
2	Vice-Presidente Maria Cesarineide de Souza Lima
Secretaria de Auditoria Interna - SEAUDI	
1	Secretário de Auditoria Interna Whander Jeffson da Silva Costa
2	Assistente de Secretário Marcos Rogério Reis da Silva
3	Seção de Auditoria de Contratações, Licitações e Contratos Edelmiro Pinto da Silva
4	Seção de Auditoria dos Direitos e Vantagens de Pessoal e Folha de Pagamento Iraci Gomes Simão Silva
5	Seção de Auditoria Contábil, Orçamentário, Financeiro e Patrimonial Regina Socorro Freitas Zoghbi Rivoredo
6	Seção de Auditoria de Desempenho Operacional, Governança e de Gestão -----
7	Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação Edson Furtado Alves Júnior

SUMÁRIO

Título		Subtítulo	Pág.	
1	Introdução		4	
2	Variáveis para execução do PAA		5	
3	Principais objetivos esperados com a execução do PAA		6	
4	Critérios para seleção das auditorias	4.1	Materialidade	6
		4.2	Relevância	7
		4.3	Criticidade	7
		4.4	Metodologia de Avaliação do Risco	8
		4.5	Classificação e definição das Auditorias	9
5	Ações de auditoria interna e Consultorias		9	
6	Ações Coordenadas de Auditorias e Auditorias Especiais		9	
7	Metodologia de trabalho e cronograma de auditoria		10	
8	Ações para fortalecimento das atividades de auditoria interna		10	
9	Programa de Qualidade de Auditoria - PQA		11	
10	Disposições Finais		11	
-	Anexo I – Áreas de auditoria		13	
-	Anexo II – Ações da Área de Auditoria		15	
-	Anexo III – Auditorias e Ações a serem realizadas		17	
-	Anexo IV – Cronograma		22	

1. INTRODUÇÃO

Em atenção à Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça, encaminhamos, para apreciação e aprovação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o **Plano Anual de Auditoria - PAA, para execução no exercício de 2025**, elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna.

Na elaboração do PAA foram observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 309/2020, principalmente os aspectos de materialidade, relevância, criticidade e risco, além das diretrizes do CNJ, CSJT e do TCU.

Em conformidade com as disposições do art. 74 da Constituição Federal de 1988, esta Controladoria, ao compor o sistema de controle interno do Poder Judiciário, tem por finalidade avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além de apoiar o Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional de fiscalização quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos da administração pública.

Nessa perspectiva, os trabalhos de auditoria visam realizar exames para avaliar a adequação e a eficácia da governança, da gestão, do gerenciamento de riscos e comprovar a integridade e adequação dos controles internos administrativos no que refere à eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e transações subjacentes.

Assim, o Plano Anual de Auditoria de 2025 integrará os trabalhos de auditoria, envolvendo as áreas de Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial, Gestão Estratégica e Sistemas de Controle Interno, Gestão de Contratações, Gestão de Pessoas e Gestão de Tecnologia da Informação.

Na área de Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial as auditorias objetivam atestar a adequação legal da execução financeira e orçamentária, avaliá-las segundo os critérios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade, bem como verificar a consistência dos registros contábeis e a regularidade da administração patrimonial.

As auditorias realizadas na área de Gestão Estratégica visam avaliar os indicadores de gestão instituídos, verificar a qualidade e suficiência dos controles internos instituídos pelo Tribunal, com vistas a garantir que os objetivos estratégicos serão atingidos, bem ainda avaliar a adequação da gestão de riscos e dos controles internos administrativos no enfrentamento aos riscos.

Na área de Gestão de Contratações, as auditorias visam assegurar a regular aplicação dos recursos públicos e o exame da legalidade dos atos relativos às contratações e formalização de contratos e outros ajustes.

Na área de Gestão de Pessoas, as auditorias visam verificar a legalidade e regularidade dos atos administrativos de pessoal, admissões, aposentadorias, pensões e demais concessões.

Na área de Gestão de Tecnologia da Informação, as auditorias além de assegurar a regular aplicação dos recursos públicos e o exame da legalidade dos atos relativos às contratações e formalização de contratos e outros ajustes, visam analisar a Governança, a Gestão e os Sistemas de Tecnologia da Informação.

Além da conformidade, as auditorias terão natureza operacional, visando avaliar as ações gerenciais, os procedimentos relacionados ao processo operacional ou parte dele e certificar a adequação e eficácia dos controles internos, a integridade e a confiabilidade de informações e registros a fim de apontar soluções alternativas para a melhoria do desempenho operacional. Sua abordagem é de apoio e procura auxiliar a administração na gerência e nos resultados por meio de recomendações que visem aprimorar procedimentos e controles.

Serão realizadas, ainda, ações das áreas de auditoria, conforme apontado nos Anexos II e III.

2. VARIÁVEIS PARA EXECUÇÃO DO PAA

2.1. Auditoria de Prestação de Contas: o tempo necessário para planejamento, execução e elaboração do Relatório, consoante exigência do Tribunal de Contas da União - TCU;

2.2. Auditorias Coordenadas: inclusão das Auditorias constantes das Ações Coordenadas de Auditoria propostas pelo CNJ e CSJT, para verificar o alinhamento das áreas contábil/financeira, orçamentária, contratações, pessoal, controle interno, tecnologia da informação e obras públicas, dentre outras;

2.3. Auditorias Especiais: objetivam o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender solicitação expressa da autoridade competente;

2.4. Ações oriundas do Tribunal de Contas da União - TCU, Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, nas áreas contábil/financeira, orçamentária, contratações, pessoal, controle interno, tecnologia da informação e obras públicas, dentre outras;

2.5. As ações de consultoria nos termos da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

2.6. Outras Ações das Áreas de Auditoria conforme apontado nos Anexos II e III;

2.7. Férias e licenças dos servidores da Unidade: considerou-se a efetiva disponibilidade de auditores para a realização dos trabalhos;

2.8 - Aposentadoria de servidores sem a correspondente reposição e ainda o tempo de treinamento para os servidores para atuação na área de Auditoria;

2.9. A necessidade de capacitação de pessoal para o exercício das funções típicas de auditoria e no uso de ferramentas tecnológicas e a ausência de servidores com formação específica em determinadas áreas, cujos conhecimentos técnicos são necessários quando da realização dos trabalhos de auditoria.

2.10. A necessidade de sistema informatizado, específico para a área de auditoria, que possibilite o rápido e preciso cruzamento de informações.

2.11. A realização de testes, exames e inspeções manuais que possibilitem, de igual forma, o levantamento de achados consistentes. Entretanto, o tempo despendido nos trabalhos é consideravelmente superior àquele efetivado por meio de programa apropriado.

3. PRINCIPAIS OBJETIVOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PAA

3.1. Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;

3.2. Contribuir para a melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança corporativa;

3.3. Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração;

3.4. Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

3.5. Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, CSJT e do TCU;

3.6. Promover a proteção sistemática do patrimônio do TRT14;

3.7. Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, recomendar a implementação;

3.8. Melhorar a qualidade dos trabalhos de Auditoria Interna, nos termos da Resolução CSJT n. 371/2023, que aprovou o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PQA-JT).

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA

A definição das Auditorias a serem desenvolvidas no exercício seguinte observam o Plano de Auditoria a Longo Prazo – PALP, para o quadriênio 2022-2025, e a avaliação dos riscos sob os aspectos da materialidade, relevância e criticidade.

4.1. Materialidade

Refere-se ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados por uma gestão em um ponto específico de controle (unidade, área, processo, programa ou ação) objeto dos exames de auditoria.

Dessa forma, para avaliar o critério de Materialidade, foi atribuída uma pontuação de 1 a 5, considerando o percentual de montante de recursos orçamentários destinados à determinada área de auditoria, conforme abaixo:

Pontuação	Descritor	Materialidade
1	Muito Baixa	(Até 10% do orçamento)
2	Baixa	Baixa (entre 10% e 25%)
3	Média	Média (entre 25% e 40%)
4	Alta	Alta (entre 40% e 55%)
5	Muito Alta	Muito alta (acima de 55%)

Fonte: Secretaria de Auditoria Interna.

4.2. Relevância

A relevância de um determinado ponto de controle (unidade, sistema, área, processo, programa ou ação a ser objeto de auditoria) é avaliada pela sua importância relativa, pelo papel que desempenha em um dado contexto, pela importância de seu planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas. Representa a importância relativa ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade, existente em um determinado contexto.

Para avaliar o critério, classificamos os processos pela sua relevância e importância para este Tribunal, considerando os objetivos institucionais e projetos estratégicos que serão priorizados em 2025:

Pontuação	Descritor	Descrição
1	Muito Baixa	A relevância do processo é muito baixa, pois não tem aderência aos objetivos institucionais e projetos estratégicos que serão priorizados em 2025.
2	Baixa	A relevância do processo é baixa, pois tem pouca aderência aos objetivos institucionais e projetos estratégicos que serão priorizados em 2025.
3	Média	A relevância do processo é média, pois tem média aderência aos objetivos institucionais e projetos estratégicos que serão priorizados em 2025.
4	Alta	A relevância do processo é alta, pois tem alta aderência aos objetivos institucionais e projetos estratégicos que serão priorizados em 2025.
5	Muito Alta	A relevância do processo é muito alta, pois tem muita alta aderência aos objetivos institucionais e projetos estratégicos que serão priorizados em 2025.

Fonte: Secretaria de Auditoria Interna.

4.3. Criticidade

A criticidade representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas e identificadas em uma determinada unidade. Deve-se levar em consideração o valor relativo de cada situação indesejada. A criticidade é ainda, a condição imprópria, por não conformidade às normas internas, por ineficácia ou por ineficiência, de uma situação de gestão.

Expressa a não-aderência normativa e os riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados. A avaliação da criticidade observou os seguintes parâmetros:

Lapso de tempo entre auditorias	Pontuação
Última auditoria realizada igual ou até 24 meses,	1
De 25 a 36 meses,	2
De 37 a 48 meses,	3

De 49 a 60 meses,	4
Acima de 60 meses.	5
Recomendação do Órgão de Auditoria Interna	Pontuação
A recomendação é integralmente observada no Órgão.	1
A recomendação é parcialmente observada no Órgão, porém em sua maioria.	2
Não há como avaliar se a recomendação é observada no Órgão.	3
A recomendação é parcialmente observada no Órgão, porém em sua minoria.	4
A recomendação não é observada no Órgão.	5
Recomendação do Órgão de Controle Externo	Pontuação
Não houve recomendação sobre o assunto no âmbito do tribunal e não há conhecimento em outros tribunais.	1
Não houve recomendação sobre o assunto no âmbito do Tribunal, mas é conhecido que ocorreram recomendações em outros tribunais a mais de 5 anos.	2
Houve recomendação sobre o assunto neste Tribunal a mais de 5 anos.	3
Não houve recomendação sobre o assunto no âmbito do tribunal, mas é conhecido que ocorreu em outros Tribunais nos últimos 12 meses.	4
Houve recomendação sobre o assunto no âmbito do tribunal e também é conhecido que ocorreu em outros Tribunais, nos últimos 12 meses.	5

Fonte: Secretaria de Auditoria Interna.

4.4. Metodologia de avaliação do risco

O resultado da avaliação do risco foi alcançado levando em consideração os critérios de materialidade, relevância e criticidade. Foram somados os critérios de cada nível e acrescido o descritor decrescente como fator de risco e divididos por três.

Exemplo 1: Classe 1 (muito alta): $5(\text{materialidade}) + 15(\text{criticidade}) + 5(\text{relevância}) + 1 = 26:3 = 8,67$. Exemplo 2: Classe 5 (muito baixa): $1(\text{materialidade}) + 3(\text{criticidade}) + 1(\text{relevância}) + 5 = 10:3 = 3,33$. Após o resultado de medidas como média aritmética, amplitudes entre classes, obtemos a seguinte tabela:

Classe	Limite inferior	Limite superior	Descritor
1	3,33	4,66	Muito baixa
2	4,67	6,00	Baixa
3	6,01	7,33	Média
4	7,34	8,66	Alta
5	8,67	∞	Muita Alta

Fonte: Secretaria de Auditoria Interna

4.5. Classificação e definição das Auditorias

Relacionamos no Anexo I, as áreas e descrição das auditorias e estabelecemos as respectivas pontuações com o fim de avaliar as que apresentam maior fator de risco para este Tribunal do Trabalho.

Assim, considerando os aspectos de materialidade, relevância e criticidade, bem como as variáveis para execução das auditorias relacionadas no item 2 deste PAA, elegemos para 2025 as auditorias que apresentaram avaliação de risco média e alta, consoante apresentado no Anexo II, com exceção daquelas apontadas com notas de justificativa no anexo I.

A matéria das demais auditorias com risco baixo, poderá ser incluída na Auditoria de Prestação de Contas Anuais (Contábil/Financeira integrada com conformidade), caso suas contas tenham relevância quantitativa ou sejam selecionadas pela relevância qualitativa, por ocasião da elaboração da Estratégia Global de Auditoria das Contas Anuais.

5. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA E CONSULTORIAS

A propositura das auditorias relacionadas no Anexo II serão empreendidas respeitando-se as fases próprias de auditoria, quais sejam: planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento. Os percentuais (amostragem) apresentados no item Meta poderão sofrer alterações para mais ou para menos de acordo com a necessidade e as constatações levantadas.

O programa de auditoria, as respectivas matrizes e os papéis de trabalho, serão elaborados conforme calendário de realização das auditorias, uma vez que estão sujeitos a mudanças em virtude de eventuais alterações nas legislações pertinentes a cada área a ser auditada, bem como nos procedimentos operacionais internos deste Tribunal.

As ações de consultoria serão destinadas à administração do TRT da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça, porém não estão previstas as horas que serão despendidas neste PAA, já que não há, no momento, como precisar a quantidade e complexidade de tais consultas a Unidade de Auditoria Interna.

6. AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA E AUDITORIAS ESPECIAIS

As ações coordenadas de auditorias, aprovadas pelo TCU, CNJ e CSJT, são atividades de controle destinadas a realizar levantamento e avaliações nos órgãos da Justiça a partir de um trabalho integrado com as Unidades de Auditoria Interna.

As diretrizes do CNJ e do CSJT no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria do exercício 2025 ainda não foram divulgadas. No entanto, após a respectiva divulgação, as mesmas tornam-se parte integrante deste Plano Anual de Auditoria.

As auditorias especiais objetivam o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender solicitação expressa da autoridade competente (artigo 25, inciso V, da Resolução CNJ nº 309/2020).

As ações coordenadas de auditorias e as auditorias especiais, serão realizadas, sempre que possível, concomitantemente com as auditorias internas constantes no Plano Anual de Auditoria 2025.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DE AUDITORIA

A metodologia a ser aplicada nas atividades de auditoria consiste na análise dos processos, procedimentos e controles existentes, em atendimento à legislação vigente, as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas da União e os objetivos e metas estabelecidos pelo TRT 14ª Região.

No planejamento, as auditorias foram divididas em áreas, com execução em períodos específicos, consoante anexos II e III do PAA 2025, em que estão definidos, dentre outras informações, o alcance e as metas estabelecidas.

Para cada auditoria será elaborado o programa de auditoria, as respectivas matrizes e os papéis de trabalho, conforme calendário definido, uma vez que estão sujeitos a mudanças em virtude de eventuais alterações nas legislações pertinentes e nos procedimentos operacionais internos deste Tribunal.

Também será elaborado um cronograma contemplando as atividades a serem desenvolvidas por ação de auditoria e as etapas contemplando o planejamento, a execução e a emissão do relatório.

Os trabalhos de auditoria terão como produto o Relatório de Auditoria, com descrição, conforme o caso, do objeto da auditoria, período de realização, da composição da equipe, dos gestores responsáveis, dos objetivos específicos, da metodologia aplicada, dos recursos envolvidos, dos trabalhos realizados e fatos apurados, dos resultados dos trabalhos e achados de auditoria, da avaliação do sistema de controle interno, das recomendações e providências a serem adotadas e respectivo prazo para cumprimento e conclusão.

Após a manifestação da autoridade competente, as auditorias serão monitoradas pela Unidade de Auditoria Interna, por meio da matriz de monitoramento, em cumprimento ao artigo 57 e seguintes da Resolução CNJ nº 309/2020, visando acompanhar as providências adotadas e as melhorias implementadas.

8. AÇÕES PARA FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Nos termos do artigo 69 da Resolução CNJ 309/2020, este Tribunal deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor.

Assim, tais ações serão previstas no Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud e submetidas à unidade responsável pela contratação de cursos e eventos imediatamente após a aprovação do PAA pela Presidência deste Tribunal, conforme estabelece o artigo 70 da Resolução CNJ 309/2020.

9. DO PROGRAMA DE QUALIDADE DAS AUDITORIAS

Os questionários de monitoramento contínuo e de autoavaliação periódica e os indicadores de desempenho são ferramentas definidas pelo Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho - PQA-JT, para a realização da avaliação interna pelas Unidades de Auditorias, e estão previstos no Apêndice C (página 40) do PQA-JT (Resolução CSJT n. 371, de 24 de novembro de 2023).

Assim, para aferir a qualidade das atividades de auditorias e/ou consultorias, serão desenvolvidas em 2025 as atividades para atender o descrito no Apêndice A - Matriz de Avaliação do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (página 28 do Programa de Qualidade), previsto na Resolução CSJT n. 371, de 24 de novembro de 2023, que aprovou o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau (PQA-JT) e dá outras providências, conforme segue:

9.1 - Questionário de Monitoramento Contínuo de Auditoria ou de Consultoria destinado à Equipe de Auditoria ou de Consultoria (Apêndices I e L, página 74 e 102 do Programa de Qualidade);

9.2 - Questionário de Monitoramento Contínuo de Auditoria ou Consultoria destinado ao Supervisor (Apêndice J e M, página 85 e 109 do Programa de Qualidade);

9.3 - Questionário de Monitoramento Contínuo de Auditoria ou Consultoria destinado ao Gestor (Apêndice K e N, página 95 e 116 do Programa de Qualidade);

9.4 - Indicadores de Desempenho Anual ou Periódicos (Apêndice C, página 40 do Programa de Qualidade);

9.5 - Autoavaliação Periódica visando obter a percepção da equipe de avaliação quanto à capacidade da auditoria interna nos *KPAs* de nível 2 do *IA-CM*¹ (Apêndice D, página 45 do Programa de Qualidade);

9.6 - Autoavaliação Periódica visando obter a percepção da equipe de avaliação quanto à capacidade da auditoria interna nos *KPAs* de nível 3 do *IA-CM* (Apêndice E, página 53 do Programa de Qualidade).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria poderá ser alterado, desde que justificado, por iniciativa da Presidência deste Tribunal ou do Secretário de Auditoria Interna, sempre que houver a necessidade de adequação do Plano com a nova realidade da Administração e atendimento de diretrizes do Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

¹Os *KPAs (Key Performance Areas)* são processos-chave (macroprocessos) relacionados aos processos de auditoria, que permitem identificar o nível de capacidade da unidade de auditoria.

O *IA-CM (Internal Audit Capability Model)* é o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público, *framework* internacionalmente reconhecido que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna eficaz.

(Programa de Qualidade da Justiça do Trabalho - PQA-JT - Resolução CSJT n. 371, de 24 de novembro de 2023)

Fl. 12/23 do Plano Anual de Auditoria – PAA 2025.

O detalhamento do Plano Anual de Auditoria, exercício 2025, encontra-se nos Anexos I a IV.

Ante o exposto, em atenção ao artigo 32, § 1º, da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça, apresento o Plano Anual de Auditoria – PAA 2025, para apreciação e aprovação pelo Exmo. Desembargador Presidente deste Tribunal, devendo ser publicado na página deste Regional até o 15º dia útil do mês de dezembro, em cumprimento ao § 2º do mesmo dispositivo.

Porto Velho-RO, 21 de novembro de 2024

(assinado digitalmente)
WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
Secretário de Auditoria Interna

ANEXO I - ÁREAS DE AUDITORIA

Área	Objeto de Auditoria	Materialidade (a)	Relevância (b)	Criticidade (c)	Risco Total (a+b+c)	Avaliação
Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial	Auditoria de Prestação de Contas Anual – Financeira / Contábil integrada com conformidade visando certificação das Contas Anuais.	4	3	1,66	8,66	Alta
	Auditoria nos pagamentos de honorários periciais.	1	3	2,00	6,00	Baixa
	Auditoria nos processos de adiantamento de despesa – suprimento de fundos.	1	3	2,00	6,00	Baixa
	Auditoria nos atos de concessão de diárias e indenização de Transporte.	1	2	2,00	5,00	Baixa
	Auditoria de avaliação e efetividade dos controles internos da frota de veículos, combustíveis e insumos	1	3	2,00	6,00	Baixa
Gestão Estratégica	Auditar o processo de gestão de riscos da organização.	1	3	2,00	6,00	Baixa
	Auditoria na gestão de ética e integridade da organização.	1	3	2,00	6,00	Baixa
	Auditoria de avaliação dos controles de mitigação de risco de fraude e corrupção.	1	3	2,00	6,00	Baixa
	Auditoria de Gestão da Segurança.	1	3	1,66	5,66	Baixa
	Auditoria da Gestão de Acessibilidade e Sustentabilidade Ambiental.	1	3	2,00	6,00	Baixa
	Nota: Auditoria selecionada devido a sua relevância qualitativa para aplicação no KPAs de nível 2 do IA-CM, do Programa de Qualidade de Auditoria					
Avaliação da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.	1	3	2,00	6,00	Baixa	
Gestão de Contratações	Auditoria de avaliação de controles internos da gestão de contratações	1	3	2,00	6,00	Baixa
	Auditoria das licitações, adesões a atas de registro de preços, dispensas e inexigibilidades e respectivos pagamentos, contratos, convênios e similares.	3	3	1,66	7,66	Alta

Fl. 14/23 do Plano Anual de Auditoria – PAA 2025.

	Auditoria nas dispensas de licitações em decorrência do valor contratado.	1	3	1,66	6,00	Baixa
	Auditoria nas ações e projetos inerentes aos programas Trabalho Seguro e Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. Nota: Auditoria incluída por tratar de recursos descentralizados do CSJT.	1	3	1,66	5,66	Baixa
Gestão de Pessoas	Auditoria de avaliação de controles internos da gestão de pessoas.	1	3	2,00	6,00	Baixa
	Auditoria de Gestão e Controles Internos da Folha de Pagamento	1	3	3,00	7,00	Média
	Auditoria nos atos iniciais e revisões de aposentadorias e pensões e abono de permanência.	2	3	1,00	6,00	Baixa
	Auditoria de avaliação dos direitos e vantagens de Pessoal.	1	2	2,00	5,00	Baixa
Gestão de Tecnologia da Informação	Auditoria de Avaliação da Governança e Gestão de TIC.	2	3	1	6,00	Baixa
	Auditoria de Segurança da Informação	2	3	1	6,00	Baixa
	Auditoria de Banco de Dados de TIC	2	3	1,66	6,66	Média
	Auditoria de Gestão das Contratações de Soluções de TIC	1	3	1,66	5,66	Baixa
	Auditoria do efetivo uso dos recursos investidos em TIC	2	3	1,66	6,66	Média

ANEXO II - AÇÕES DA ÁREA DE AUDITORIA

-	Ações de Auditoria	Fundamento
1	Monitoramento do cumprimento das recomendações de auditorias anteriores.	Resolução CNJ n. 309/2020 - Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário.
2	Consultoria e Assessoramento para Administração.	
3	Analisar e enviar ao TCU os atos de admissão e concessões de aposentadorias e pensões via e-Pessoal.	Resolução TCU nº 78/2018 e alterações - Estabelece procedimentos para exame, apreciação e registro dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão pelo Tribunal de Contas da União.
4	Monitoramento do Módulo de Índícios dos atos de Pessoal da folha de pagamento fiscalizados pelo TCU.	Plataforma CONECTA-TCU - Atos de Pessoal - Comunicados Diaup/AudPessoal.
5	Análise e cumprimento dos Indicadores de Desempenho Periódicos e Anual.	Resolução CSJT n. 371/2023 Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho - PQA-JT (Apêndice C, página 40)
6	Análise do Questionário de Monitoramento Contínuo de Auditoria ou de Consultoria destinado à Equipe de Auditoria ou de Consultoria.	Resolução CSJT n. 371/2023 Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho - PQA-JT (Apêndices I e L, página 74 e 102).
7	Análise do Questionário de Monitoramento Contínuo de Auditoria ou Consultoria destinado ao Supervisor.	Resolução CSJT n. 371/2023 Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho - PQA-JT (Apêndice J e M, páginas 85 e 109).
8	Análise e encaminhamento do Questionário de Monitoramento Contínuo de Auditoria ou Consultoria destinado ao Gestor.	Resolução CSJT n. 371/2023 Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho - PQA-JT (Apêndice K e N, páginas 95 e 116).
9	Autoavaliação Periódica visando obter a percepção da equipe de avaliação quanto à capacidade da auditoria interna nos KPAs de nível 2 do IA-CM.	Resolução CSJT n. 371/2023 Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho - PQA-JT (Apêndice D, página 45).
10	Autoavaliação Periódica visando obter a percepção da equipe de avaliação quanto à capacidade da auditoria interna nos KPAs de nível 3 do IA-CM.	Resolução CSJT n. 371/2023 - Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho - PQA-JT (Apêndice E, página 53).
11	Elaborar Plano Anual de Auditoria - PAA para o exercício subsequente.	Resolução CNJ n. 309/2020 - Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário.
12	Elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud para o exercício subsequente.	

Fl. 16/23 do Plano Anual de Auditoria – PAA 2025.

13	Exame e assinatura do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.	Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).
14	Cumprir Diligências de Órgãos Externos.	Diligências, Acórdãos e Decisões do TCU, CNJ e CSJT.
15	Mapeamento de Processos de Trabalho de Auditoria Interna.	Portaria TRT14 n. 1.147/2017 – Manual de Gerenciamento dos Processos de Trabalho.
16	Participações em Reuniões com a Administração.	Resolução CNJ n. 309/2020 - Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário.

ANEXO III - AUDITORIAS E AÇÕES A SEREM REALIZADAS

1	ÁREA: GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL		
1.1	Descrição das Auditorias		
Item	Ação/Escopo	Meta	Produto
1.1.1	Auditoria de Prestação de Contas Anual – Financeira / Contábil integrada com conformidade visando certificação das Contas Anuais do TRT 14, exercício 2025	Materialidade para execução (ME) – 50% da Materialidade Global (MG)	Relatório e Certificado de Auditoria
Níveis de Materialidade (R\$)			
	VR – Valor de referência	[.....]	Orçamento 2025
	MG – Materialidade global	2% do VR	-
	ME – Materialidade para execução	50% da MG	-
	LAD – Limite para acumulação de distorções	3% da MG	-
1.1.2	Tipo de auditoria	Auditoria Contábil/Financeira e de Conformidade	
1.1.3	Forma de auditoria	Auditoria por amostragem	
1.1.4	Objetivo, relevância e resultados esperados	Cumprimento da legislação, das metas e objetivos estabelecidos pelo TRT 14ª Região e das diretrizes deste PAA 2025	
1.1.5	Escopo, riscos e dimensionamento da equipe	O escopo, riscos e dimensionamento da equipe serão realizados quando do planejamento da auditoria	
1.1.6	Capacitação do Auditor para execução dos trabalhos	Auditoria, contabilidade, orçamento, finanças, SIAFI, informática, despesa de pessoal, contratações e despesa pública, gestão e despesas de pessoal, gestão patrimonial, avaliação de controles internos, governança e gestão de riscos.	
1.1.7	Recursos humanos necessários	Todos os auditores lotados na Secretaria	
1.1.8	Data, tempo e local das auditorias	A data e tempo das Auditorias estão previstos no cronograma do Anexo III e o local será a jurisdição do TRT 14ª Região	
2	Ações da área de Auditoria		
Item	Descrição das Ações	Meta	
2.1	Monitoramento do cumprimento das recomendações de auditorias anteriores.	Monitorar as Auditorias anteriores visando cumprimento das recomendações de Auditoria e determinação da Autoridade competente.	
2.2	Exame e assinatura do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.	Examinar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal - RGF quadrimestralmente	

2.3	Cumprir Diligências, Acórdãos e Decisões de Órgãos Externos (TCU, CNJ e CSJT).	Atendimento dentro do prazo fixado
2.4	Consultoria e Assessoramento para Administração.	Realizar Consultoria e Assessoramento para a Administração visando agregar valor à Gestão sem incorrer em Cogestão.
2.5	Participações em reuniões com a Administração.	Participações de reuniões agendadas e/ou solicitadas pela Administração.

2	ÁREA: GESTÃO ESTRATÉGICA		
2.1	Descrição das Auditorias		
Item	Ação/Escopo	Meta	Produto
2.1.1	Auditoria da Gestão de Acessibilidade e Sustentabilidade Ambiental	50% dos processos	Relatório de Auditoria
2.2	Tipo de auditoria	Auditoria de Conformidade e/ou operacional	
2.3	Forma de auditoria	Auditoria por amostragem	
2.4	Objetivo, relevância e resultados esperados	Cumprimento da legislação, das metas e objetivos estabelecidos pelo TRT 14ª Região e das diretrizes deste PAA 2025	
2.5	Escopo, riscos e dimensionamento da equipe	O escopo, riscos e dimensionamento da equipe serão realizados quando do planejamento da auditoria	
2.6	Capacitação do Auditor para execução dos trabalhos	Auditoria, avaliação de controles internos, gestão de pessoas, legislações, governança, gestão de riscos, gestão de ética e integridade, controles de fraude e corrupção e informática	
2.7	Recursos humanos necessários	Dois auditores por auditoria	
2.8	Data, tempo e local das auditorias	A data e tempo das Auditorias estão previstos no cronograma do Anexo III e o local será a jurisdição do TRT 14ª Região	
2.1	Ações da Área de Auditoria		
Item	Descrição das ações	Meta	
2.1.1	Monitoramento do cumprimento das recomendações de auditorias anteriores.	Monitorar as Auditorias anteriores visando cumprimento das recomendações de Auditoria e determinação da Autoridade competente.	
2.1.2	Análise e cumprimento dos Indicadores de Desempenho Anual ou Periódicos estabelecido no PQA-JT	Cumprir a meta de x% estabelecida no Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT) para o exercício 2025.	
2.1.3	Análise do Questionário de Monitoramento Contínuo de Auditoria ou de Consultoria destinado à Equipe de Auditoria ou de Consultoria.	Cumprir a meta de x% estabelecida no Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT) para o exercício 2025.	
2.1.4	Análise do Questionário de Monitoramento Contínuo de Auditoria ou Consultoria destinado ao Supervisor	Cumprir a meta de x% estabelecida no Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT) para o exercício 2025.	

2.1.5	Análise e encaminhamento do Questionário de Monitoramento Contínuo de Auditoria ou Consultoria destinado ao Gestor	Cumprir a meta de X% estabelecida no Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT) para o exercício 2025.
2.1.6	Autoavaliação Periódica visando obter a percepção da equipe de avaliação quanto à capacidade da auditoria interna nos KPAs de nível 2 do IA-CM	Cumprir a meta de X% estabelecida no Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT) para o exercício 2025.
2.1.7	Autoavaliação Periódica visando obter a percepção da equipe de avaliação quanto à capacidade da auditoria interna nos KPAs de nível 3 do IA-CM	Cumprir a meta de X% estabelecida no Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT) para o exercício 2025.
2.1.8	Cumprir Diligência, Acórdãos e Decisões de Órgãos Externos (TCU, CNJ e CSJT).	Atendimento dentro do prazo fixado
2.1.9	Elaborar Plano Anual de Auditoria - PAA para o exercício subsequente	Selecionar as áreas a serem auditadas, tendo por base a materialidade, relevância e criticidade
2.1.10	Elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud para o exercício subsequente.	Selecionar as capacitações a serem realizadas tendo por base as diretrizes previstas na Resolução CNJ n. 309/2020.
2.1.11	Mapeamento de processos de trabalhos de auditoria interna.	Elaboração do mapeamento e fluxogramas dos principais processos da Área de Auditoria
2.1.12	Consultoria e Assessoramento para Administração.	Realizar Consultoria e Assessoramento para a Administração visando agregar valor à Gestão sem incorrer em Cogestão.
2.1.13	Participações em reuniões com a Administração.	Participações de reuniões agendadas e/ou solicitadas pela Administração.

3	ÁREA: GESTÃO DE CONTRATAÇÕES		
3.1	Descrição das Auditorias		
Item	Ação/Escopo	Meta	Produto
3.1.1	Auditoria das licitações, adesões a atas de registro de preços, dispensas e inexigibilidades e respectivos pagamentos, contratos, convênios e similares.	50% dos processos	Relatório de Auditoria
3.1.2	Auditoria nas ações e projetos inerentes aos programas Trabalho Seguro e Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.		
3.2	Tipo de auditoria	Auditoria de Conformidade e/ou operacional	
3.3	Forma de auditoria	Auditoria por amostragem	
3.4	Objetivo, relevância e resultados esperados	Cumprimento da legislação, das metas e objetivos estabelecidos pelo TRT 14ª Região e das diretrizes deste PAA 2025	
3.5	Escopo, riscos e dimensionamento da equipe	O escopo, riscos e dimensionamento da equipe serão realizados quando do planejamento da auditoria	
3.6	Capacitação do Auditor para execução dos trabalhos	Auditoria, licitações, contratos, obras públicas, governança, gestão de contratações, avaliação de controles internos, gestão de riscos e informática	

3.7	Recursos humanos necessários	Dois auditores por auditoria
3.8	Data, tempo e local das auditorias	A data e tempo das Auditorias estão previstos no cronograma do Anexo III e o local será a jurisdição do TRT 14ª Região
3.9	Ações da área de Auditoria	
Item	Descrição das Ações	Meta
3.9.1	Monitoramento do cumprimento das recomendações de auditorias anteriores.	Monitorar as Auditorias anteriores visando cumprimento das recomendações de Auditoria e determinação da Autoridade competente.
3.9.2	Cumprir Diligências, Acórdãos e Decisões de Órgãos Externos (TCU, CNJ e CSJT).	Atendimento dentro do prazo fixado.
3.9.3	Consultoria e Assessoramento para Administração.	Realizar Consultoria e Assessoramento para a Administração visando agregar valor à Gestão sem incorrer em Cogestão.
3.9.4	Participações em reuniões com a Administração.	Participações de reuniões agendadas e/ou solicitadas pela Administração.

4	ÁREA: GESTÃO DE PESSOAS		
4.1	Descrição das Auditorias		
Item	Ação/Escopo	Meta	Produto
4.1.1	Auditoria de Gestão e Controles Internos da Folha de Pagamento	50% dos processos	Relatório de Auditoria
4.2	Tipo de auditoria	Auditoria de Conformidade e/ou operacional	
4.3	Forma de auditoria	Auditoria por amostragem	
4.4	Objetivo, relevância e resultados esperados	Cumprimento da legislação, das metas e objetivos estabelecidos pelo TRT 14ª Região e das diretrizes deste PAA 2025	
4.5	Escopo, riscos e dimensionamento da equipe	O escopo, riscos e dimensionamento da equipe serão realizados quando do planejamento da auditoria	
4.6	Capacitação do Auditor para execução dos trabalhos	Auditoria, legislação de pessoal e gestão de recursos humanos, avaliação de controles internos, gestão de riscos e informática	
4.7	Recursos humanos necessários	Dois auditores por auditoria	
4.8	Data, tempo e local das auditorias	A data e tempo das Auditorias estão previstos no cronograma do Anexo III e o local será a jurisdição do TRT 14ª Região	
4.9	Ações da área de Auditoria		
Item	Descrição das Ações	Meta	
4.9.1	Monitoramento do cumprimento das recomendações de auditorias anteriores.	Monitorar as Auditorias anteriores visando cumprimento das recomendações de Auditoria e determinação da Autoridade competente.	
4.9.2	Analisar e enviar ao TCU os atos de admissão e concessões de aposentadorias e pensões via e-Pessoal	Remessa dos atos de pessoal dentro do prazo legal.	
4.9.3	Monitoramento do Módulo de Índícios dos atos de Pessoal da folha de pagamento fiscalizados pelo TCU.	Monitoramento dos indícios apontados pelo TCU.	

4.9.4	Cumprir Diligência, Acórdãos e Decisões de Órgãos Externos (TCU, CNJ e CSJT).	Atendimento dentro do prazo fixado
4.9.5	Consultoria e Assessoramento para Administração.	Realizar Consultoria e Assessoramento para a Administração visando agregar valor à Gestão sem incorrer em Cogestão.
4.9.6	Participações em reuniões com a Administração.	Participações de reuniões agendadas e/ou solicitadas pela Administração.

5	ÁREA: GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
5.1	Descrição das Auditorias		
Item	Ação	Meta	Produto
5.1.1	Auditoria do efetivo uso dos recursos investidos em TIC	50% dos processos	Relatório de Auditoria
5.2	Tipo de auditoria	Auditoria de conformidade e/ou operacional	
5.3	Forma de auditoria	Auditoria por amostragem	
5.4	Objetivo, relevância e resultados esperados	Cumprimento da legislação, das metas e objetivos estabelecidos pelo TRT 14ª Região e das diretrizes deste PAA 2025	
5.5	Escopo, riscos e dimensionamento da equipe	O escopo, riscos e dimensionamento da equipe serão realizados quando do planejamento da auditoria	
5.6	Capacitação do Auditor para execução dos trabalhos	Auditoria, governança, gestão e contratações de Tecnologia da Informação, avaliação de controles internos, gestão de riscos, informática e conhecimento em Política e Procedimentos de Banco de Dados.	
5.7	Recursos humanos necessários	Dois auditores por auditoria	
5.8	Data, tempo e local das auditorias	A data e tempo das Auditorias estão previstos no cronograma do Anexo III e o local será a jurisdição do TRT 14ª Região	
5.9	Ações da área de Auditoria		
Item	Descrição das Ações	Meta	
5.9.1	Monitoramento do cumprimento das recomendações de auditorias anteriores.	Monitorar as Auditorias anteriores visando cumprimento das recomendações de Auditoria e determinação da Autoridade competente.	
5.9.2	Cumprir Diligências, Acórdãos e Decisões de Órgãos Externos (TCU, CNJ e CSJT).	Atendimento dentro do prazo fixado	
5.9.3	Consultoria e Assessoramento para Administração.	Realizar Consultoria e Assessoramento para a Administração visando agregar valor à Gestão sem incorrer em Cogestão.	
5.9.4	Participações em reuniões com a Administração.	Participações de reuniões agendadas e/ou solicitadas pela Administração.	

